



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5468/14

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, DE FORMA EXCEPCIONAL, AOS INTEGRANTES DO “BALLET LUIZ HENRIQUE”, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAREM DO GRAND PRIX DANCE EUROPE 2014, EM BARCELONA, ESPANHA, DE 11 A 15 DE JUNHO/2014.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma excepcional, auxílio financeiro aos alunos integrantes do “BALLET LUIZ HENRIQUE”, classificados para participarem do **GRAND PRIX DANCE EUROPE 2014**, de 11 a 15 de junho de 2014, em Barcelona, Espanha.

Parágrafo único. O auxílio será extensivo ao coreógrafo e ao diretor.

Art. 2º. O valor do auxílio financeiro previsto no art. 1º fica limitado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), incluindo todas as despesas com a equipe.

Art. 3º. Poderão ser realizadas as seguintes despesas com o auxílio financeiro: **taxa de participação no evento, alimentação, transporte para todos os compromissos do festival, transferência do aeroporto para o festival e assistência técnica do festival no teatro.**

Art. 4º. São beneficiários do auxílio financeiro previsto nesta Lei: **Giulia Pereira Avila - CPF 142.065.906-56, Jéssica Gonçalves de Souza - CPF 097.732.276-9, Larissa Maria Cristina Silva - CPF 115.608.456-35, Giovanna Cristina Gonçalves - RG MG 19.825.433, Gabriela do Prado Correa, CPF - 124.970.186-42, Jonathan Barcelos da Silveira, RG 28.481.669-1, Alexsander Roberto Feliciano da Silva - CPF 019.932.526-06, Vivianne Gonçalves de Souza - CPF 097.825.186-54.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O auxílio será extensivo ao coreógrafo e à diretora, sendo **Luiz Henrique Marques Cano** – CPF 086.905.478-35 e **Paula Cinaqui Pereira Cano** - CPF 254.078.378-38, respectivamente.

Art. 5º. Os recursos serão liberados em nome da empresa **BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Maria Barros Beraldo, 90, Jardim Guanabara - Pouso Alegre – MG, CNPJ n. 10.335.885/0001-33, representado por **Luiz Henrique Marques Cano**, CPF: 086.905.478-35, mediante Termo de Autorização dos beneficiários ou de seus representantes legais, quando for o caso.

Parágrafo único. O representante do Grupo de Ballet Luiz Henrique fica responsável pela apresentação das contas na forma desta Lei.

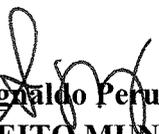
Art. 6º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento deverão ser prestadas contas, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de tomada de contas, na forma de legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As contas deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, para análise, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 02.04.00.13.392.0017.2021 – Apoio a Festas Tradicionais, Ficha 189, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE JUNHO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE